



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.^º 042/2026

Serra, 22 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em Exercício
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.278, de 20 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.278, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 22 de janeiro de 2026, com a seguinte ementa: “Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município da Serra e dá providências”, conforme se verifica em anexo.

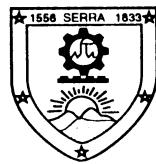
Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.01.22 10:31:10
-03'00'





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.278, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI N° 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar como segue:

Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio alimentação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem) mensais. (NR)

Art. 2º Fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento) o valor atual do Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal nº 3.822 de 20 de janeiro de 2012, aos Servidores da Câmara Municipal da Serra.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aprovação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 20 de janeiro de 2026.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.01.21 15:48:03
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600380032003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Maestro Antônio Lucero, nº 111 - Centro - Serra/ES - CEP: 29170-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



LEI Nº 6.272, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "INSTITUTO CAIXABA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURA VIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Capixaba de Ação Social e Cultural - Instituto Cultura Viva, inscrito no CNPJ sob o número 45.698.710/0001-75, com sua sede à Rodovia Serafim Derenzi, nº 6330, Conquista, Vitória-ES, CEP nº 29.033-020.

Parágrafo único. Fica esta utilidade pública incluída no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, conforme estabelece o art. 3º da referida Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 15 de janeiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1712410

LEI Nº 6.269, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOGOS SERRA", CNPJ Nº 36.402.926/ 0001-50.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação Esportiva Logos Serra", CNPJ nº 36.402.926/ 0001-50, localizado na Rua Pau Brasil, nº 220, Feu Rosa, Serra/ES, CEP 29.160-000.

Parágrafo único. Fica esta utilidade pública incluída no Anexo Único da Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024, conforme estabelece o art. 3º da referida Lei nº 5.992, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 15 de janeiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1712415

LEI Nº 6.278, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar como segue:

Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem) mensais (NR).



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003600380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento) o valor atual do Auxílio Alimentação concedido pela Lei Municipal nº 3.822 de 20 de janeiro de 2012, aos Servidores da Câmara Municipal da Serra.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aprovação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Municipal em Serra, 20 de janeiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1712491

Decretos**DECRETO Nº 066, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO (SEGEPLAN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **THALYTON DOS SANTOS MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de janeiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1712139

DECRETO Nº 068, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 025, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 20 de janeiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1712387

